



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Porto de Moz/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, no Decreto nº 11.462/2023, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, realizar a Contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atender às necessidades da Educação Básica do Município de Porto de Moz – PA.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Porto de Moz/PA.

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino.

3.2. A solução pedagógica integralizada compreende a execução articulada e complementar de ações educacionais estruturadas, contemplando:

a) formação continuada destinada aos profissionais da educação, com foco na qualificação da prática pedagógica, na utilização dos materiais didáticos e na interpretação dos resultados dos instrumentos avaliativos;



- b) fornecimento de material didático estruturado, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do SISPAE, com sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização linguística e matemática;
- c) disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE, compostos por simulados estruturados, acompanhados de sistema de correção, tabulação de dados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados.

3.3. A solução educacional deverá ser implementada de forma integrada, considerando a interdependência técnica e pedagógica entre seus componentes, de modo a assegurar coerência metodológica, padronização das práticas pedagógicas e efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer, estruturar e consolidar as ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as diretrizes da política educacional municipal e com os referenciais de avaliação adotados pelo Estado do Pará por meio do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

4.2. Embora o Município desenvolva ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao acompanhamento da aprendizagem, verificou-se, a partir dos diagnósticos internos da rede e da observação das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares, que tais iniciativas ainda ocorrem, em muitos casos, de forma não suficientemente integrada, sem a necessária articulação entre materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos e processos formativos sistemáticos destinados aos profissionais da educação.

4.3. As análises pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação evidenciam a necessidade de fortalecimento das competências relacionadas à leitura, escrita, compreensão textual, reconhecimento de números, resolução de situações-problema e desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, especialmente no 2º ano do Ensino Fundamental, etapa estratégica para a consolidação da alfabetização na idade adequada e para o avanço das aprendizagens nas etapas posteriores da educação básica.



4.4. Nesse contexto, o objeto da contratação — execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE — constitui resposta técnica diretamente vinculada ao problema público identificado, na medida em que propõe a implementação articulada de recursos pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem voltados ao fortalecimento do desempenho escolar dos estudantes.

4.5. A SPI estrutura-se de forma sistêmica e integrada, contemplando:

I – formação continuada presencial para professores e demais profissionais da educação que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na qualificação da prática pedagógica, na interpretação de resultados educacionais e na utilização adequada dos materiais e instrumentos da solução;

II – disponibilização de livro didático estruturado para o 2º ano do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e às habilidades avaliadas no SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento da alfabetização linguística e matemática;

III – aplicação de instrumentos avaliativos diagnósticos, por meio de simulados estruturados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de correção, tabulação, análise estatística e relatórios pedagógicos, destinados ao monitoramento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.

4.6. A integração entre esses componentes constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre material didático, avaliação diagnóstica e formação docente comprometeria a coerência metodológica da proposta, dificultaria a padronização das práticas pedagógicas e reduziria a capacidade da rede municipal de utilizar evidências educacionais para orientar intervenções pedagógicas mais eficazes.

4.7. As particularidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais, reforçam a necessidade de implementação de solução pedagógica padronizada, estruturada e integrada, apta a garantir maior uniformidade metodológica e equidade no acesso aos instrumentos educacionais em todas as unidades escolares da rede municipal.

4.8. Além disso, a adoção de solução educacional estruturada no padrão SISPAE contribui para fortalecer a gestão educacional baseada em evidências, permitindo que a Secretaria



Municipal de Educação acompanhe de forma mais precisa o desempenho dos estudantes, identifique habilidades críticas, promova a recomposição das aprendizagens e aperfeiçoe continuamente suas estratégias pedagógicas.

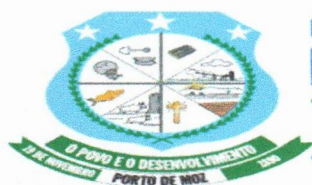
4.9. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contemplando formação continuada docente, material didático estruturado e instrumentos avaliativos diagnósticos, não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária, proporcional e tecnicamente fundamentada para fortalecer a política educacional do Município, promover melhorias consistentes no processo de alfabetização e numeramento e assegurar maior efetividade no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto, considerando critérios técnicos, pedagógicos, logísticos e administrativos, e não apenas o fator preço. Foram avaliados, especialmente, os aspectos de coerência metodológica, integração entre materiais didáticos e formações docentes, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contextualização territorial amazônica, viabilidade logística e eficiência na gestão contratual.

5.2. Foram identificadas quatro alternativas principais:

- I – Formação continuada presencial para profissionais da educação, livro didático estruturado voltado ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental e instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE;
- II – Aquisição isolada de materiais didáticos sem integração com avaliações diagnósticas e formação continuada docente;
- III – Desenvolvimento de ações pedagógicas internas pelas escolas sem suporte estruturado de materiais didáticos e instrumentos avaliativos diagnósticos;
- IV – utilização de conteúdos pedagógicos genéricos ou materiais digitais não estruturados e sem alinhamento às matrizes de referência do SISPAE.



5.3. A análise comparativa evidenciou que as alternativas II, III e IV apresentam riscos relevantes, tais como fragmentação metodológica, incompatibilidade entre materiais didáticos e práticas pedagógicas, ausência de alinhamento sistemático à BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, dificuldades de padronização curricular entre as unidades escolares e maior complexidade administrativa na gestão de múltiplas iniciativas pedagógicas isoladas.

5.4. Considerando as características territoriais do Município de Porto de Moz – PA — marcado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais educacionais — a fragmentação contratual ampliaria riscos operacionais, atrasos na execução das ações pedagógicas e inconsistências metodológicas entre as escolas da rede municipal.

5.5. A contratação integrada (Opção I) mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por assegurar:

- a) unidade conceitual e coerência pedagógica entre materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos e formações docentes;
- b) padronização metodológica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;
- c) integração entre conteúdos didáticos, práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e numeramento e instrumentos avaliativos diagnósticos;
- d) adequação pedagógica às características educacionais e territoriais do Município;
- e) logística centralizada e sincronizada para distribuição dos materiais e realização das formações;
- f) redução da complexidade administrativa e dos custos indiretos de gestão;
- g) responsabilização única pela execução do objeto.

5.6. A modelagem integrada encontra respaldo no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a divisão comprometer a eficiência administrativa ou a maior vantagem para a Administração, entendimento igualmente consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao admitir adjudicação por preço global quando necessária a padronização e homogeneidade do objeto.



5.7. Embora a contratação integrada possa representar investimento inicial superior ao de aquisições fragmentadas, revela-se mais eficiente sob o prisma pedagógico e administrativo, reduzindo retrabalho, inconsistências metodológicas e riscos operacionais.

5.8. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para fornecimento integrado da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, constitui a alternativa tecnicamente mais consistente, operacionalmente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades diagnosticadas da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, garantindo coerência metodológica, eficiência administrativa e efetivo atendimento ao interesse público.

6. ESTRUTURA DE LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (20. ANO). Especificação: Encontros formativos (até 24h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SISPAE, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• contratação de formadores• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes• buffet para até 250 participantes• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual. Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.	5	SERVIÇO
2	LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO. Especificação: Livro impresso autoral do 2o. ano preparatório para a avaliação do SISPAE (mín. 150 páginas, A4, 4x4 cores) com: <ul style="list-style-type: none">• sequências didáticas progressivas• exercícios preparatórios (não avaliativos)• atividades de alfabetização linguística e matemática• propostas lúdicas e contextualizadas• ilustrações pedagógicas• identificação clara de autoria e vinculação ao SISPAE. Finalidade pedagógica: Apoiar diretamente o processo de alfabetização e o planejamento docente.	857	UNIDADE
3	KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE. Especificação: Conjunto de 4 simulados completos, cada um contendo: <ul style="list-style-type: none">• prova de Alfabetização, letramento e língua Portuguesa• prova de Matemática e Numeramento• cartão-resposta padronizado• gabarito oficial	857	KIT



<ul style="list-style-type: none">• instruções de aplicação Inclui ainda: <ul style="list-style-type: none">• frete• correção• tabulação• análise estatística• relatórios pedagógicos detalhados. <p>Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.</p>		
--	--	--

6.1. Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste Termo de Referência, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre formação continuada, livro didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental e simulados diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE assegura que os referenciais pedagógicos, metodológicos e formativos sejam desenvolvidos de forma integrada, garantindo alinhamento conceitual entre teoria, prática pedagógica e monitoramento da aprendizagem.

6.2. Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

6.3. No presente caso, o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, considerando a intrínseca conexão pedagógica e metodológica entre formação docente, materiais didáticos e instrumentos avaliativos diagnósticos.

6.4. A doutrina administrativista também sustenta que a modelagem da licitação deve atender à necessidade administrativa concreta. Quando a Administração necessita de uma solução educacional integrada, a licitação deve ser estruturada de forma compatível com essa necessidade, evitando fragmentações que possam comprometer a unidade pedagógica da política pública implementada.

6.5. Nesse sentido, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às boas práticas recomendadas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica entre os elementos do objeto contratado.

6.6. Registra-se que a adoção do lote único não representa majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo uma solução pedagógica única destinada à implementação estruturada de política educacional voltada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

6.7. Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, melhor qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências metodológicas e dificuldades operacionais que frequentemente ocorrem em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

6.8. Dessa forma, o lote único será composto por três itens: formação continuada para os profissionais da educação que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental, livro didático SISPAE – 2º Ano e kit de provas – simulados SISPAE.

6.9. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (2º ANO) – ITEM 1:

6.9.1. A formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal será realizada por meio de encontros formativos presenciais com carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até três dias, podendo ocorrer de forma concentrada ou conforme calendário formativo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9.2. As atividades poderão incluir palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, análise de itens do SISPAE, simulações de aplicação e discussão de estratégias de intervenção pedagógica, sendo conduzidas pelos autores dos livros didáticos e pelos elaboradores dos simulados, ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica desses materiais.

6.9.3. O serviço compreende a contratação dos formadores e todas as despesas necessárias à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Também deverão ser providenciados os recursos necessários para realização do evento formativo, como alimentação para até 250 participantes, material gráfico, certificados, brindes personalizados, ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo.

6.9.4. A formação deverá abordar, entre outros aspectos, as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o 2º ano do Ensino Fundamental, as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, estratégias de alfabetização linguística e matemática, interpretação pedagógica de resultados e orientações para intervenções voltadas à recomposição das aprendizagens. Busca-se qualificar o trabalho



docente, fortalecer práticas pedagógicas mais estruturadas e assegurar a efetividade da solução educacional implementada.

6.10. LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO – ITEM 2:

6.10.1. O livro didático SISPAE destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental deverá apresentar organização didática progressiva, alinhada às habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE. O material deverá possuir no mínimo 150 páginas, formato A4 e impressão colorida, contemplando conteúdos relacionados à alfabetização linguística e matemática.

6.10.2. A obra deverá apresentar sequências didáticas estruturadas, exercícios preparatórios, atividades lúdicas e contextualizadas, propostas de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático. A abordagem metodológica deverá favorecer aprendizagem significativa, progressão didática e adequada preparação pedagógica dos estudantes.

6.10.3. A exigência de quantitativo mínimo de páginas fundamenta-se na necessidade de assegurar densidade pedagógica adequada, garantindo progressão didática, diversidade de atividades e integração entre ensino, aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento escolar.

6.11. KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE – ITEM 3:

6.11.1. O kit de provas – simulados SISPAE destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental deverá consistir em conjunto estruturado de instrumentos avaliativos diagnósticos voltados ao monitoramento da aprendizagem, composto por quatro simulados completos, contemplando provas de Alfabetização, Letramento e Língua Portuguesa, provas de Matemática e Numeramento, cartão-resposta padronizado, gabarito oficial e instruções de aplicação.

6.11.2. O serviço deverá incluir, além do fornecimento dos simulados, o frete, a correção, a tabulação dos resultados, a análise estatística e a elaboração de relatórios pedagógicos detalhados por escola, turma, descritor e habilidade, de modo a fornecer subsídios técnicos à Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais da rede para interpretação dos resultados e planejamento de intervenções pedagógicas.



6.11.3. O objetivo dos simulados diagnósticos é monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas, orientar ações de recomposição e fortalecer o uso de evidências educacionais na condução do trabalho pedagógico.

6.12. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta apresentada pelas licitantes. A pregoeira poderá analisar catálogos editoriais, sumários, amostras digitais ou físicas dos materiais, estrutura dos simulados e demais elementos comprobatórios com o objetivo de verificar se há efetiva integração entre o livro didático, os instrumentos avaliativos diagnósticos e a proposta de formação continuada.

6.13. Caso se verifique que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada ofertada, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Considerando a natureza técnico-pedagógica do objeto, a pregoeira poderá, sempre que necessário, solicitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe especializada em Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre o livro didático, os simulados diagnósticos e a proposta pedagógica apresentada pela licitante.

6.15. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada apresentada pelas licitantes. Para tanto, poderão ser examinados o catálogo editorial, os sumários dos livros didáticos, amostras digitais ou físicas dos materiais, a estrutura dos simulados diagnósticos e demais elementos comprobatórios apresentados pela empresa licitante, com a finalidade de verificar se há efetiva integração entre os componentes da solução pedagógica ofertada.

6.16. Caso se constate que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante, ou que não demonstram coerência entre livro didático, simulados diagnósticos e proposta formativa, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6.17. Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área da Educação Básica, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre: a) o livro didático impresso estruturado no padrão SISPAE; b) os simulados diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem; c) a proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante; d) as ações de formação continuada previstas para os profissionais da rede municipal.

6.18. Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e contribuindo para a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A avaliação será realizada em duas etapas: classificação inicial por preço e análise de exequibilidade e aderência técnica da proposta apresentada. Esse modelo prioriza propostas economicamente mais vantajosas, garantindo que somente aquelas que atendam plenamente às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência sejam consideradas aptas para contratação.

7.2. Avaliação de preço (etapa classificatória): Na primeira etapa, as propostas serão classificadas com base no menor preço global por lote, conforme o custo total dos materiais e serviços que compõem o lote único.

7.3. Critério de Classificação Inicial: As propostas serão ranqueadas com base no menor preço global do lote único. A proposta mais econômica será considerada vencedora parcial e convocada para a etapa de avaliação técnica.

7.4. Avaliação técnica (etapa eliminatória): Após a classificação inicial por preço, a proposta vencedora parcial será submetida à análise técnica destinada a verificar a conformidade da solução pedagógica apresentada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A etapa técnica possui caráter eliminatório e será baseada nos critérios técnicos definidos para os componentes do lote único, especialmente quanto à integração entre formação continuada, livro didático estruturado e simulados diagnósticos destinados ao



acompanhamento da aprendizagem no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

7.6. Critérios técnicos das formações docentes: A licitante deverá apresentar documento técnico contendo proposta detalhada de execução das formações continuadas destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

7.7. Esse documento deverá contemplar, no mínimo:

- a) cronograma de execução e metodologia pedagógica das formações;
- b) relação de palestrantes e formadores responsáveis pelas atividades, acompanhada de seus currículos e titulações acadêmicas;
- c) detalhamento da logística necessária à realização das formações presenciais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e estrutura de apoio ao evento;
- d) identificação dos serviços de apoio necessários à execução das atividades formativas;
- e) histórico de execução comprovando experiência na realização de formações docentes ou projetos educacionais semelhantes.

7.8. Considerando a necessidade de assegurar alinhamento metodológico entre os materiais didáticos e a formação docente, a Administração estabelece como requisito técnico essencial que as formações presenciais sejam ministradas pelos autores dos livros didáticos apresentados ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica das obras.

7.9. O material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental será avaliado com base nos seguintes critérios pedagógicos e técnicos:

- a) alinhamento às Competências Gerais, aos objetos de conhecimento e às habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- b) coerência com as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;
- c) organização didática estruturada, contemplando sequências pedagógicas progressivas, atividades de alfabetização linguística e matemática e exercícios preparatórios;
- d) presença de propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático;
- e) adequação pedagógica ao nível cognitivo esperado para estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- f) linguagem acessível, clara e compatível com a faixa etária dos estudantes;



g) qualidade gráfica e material do livro, incluindo legibilidade da impressão, resistência da capa e durabilidade compatível com o uso escolar.

7.10. Também será analisada a coerência entre os conteúdos apresentados nos livros didáticos e as metodologias propostas nas formações docentes.

7.11. Critérios técnicos dos simulados diagnósticos: Os simulados diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem serão avaliados quanto à sua adequação pedagógica e à sua compatibilidade com os objetivos de monitoramento da aprendizagem.

7.12. Serão considerados, entre outros aspectos:

a) alinhamento das questões às habilidades da BNCC e às matrizes de referência do SISPAE;

b) organização adequada dos instrumentos avaliativos, incluindo provas, cartões-resposta e gabaritos;

c) pertinência pedagógica das questões e adequação ao nível cognitivo esperado para estudantes do 2º ano;

d) capacidade dos instrumentos avaliativos de produzir dados diagnósticos úteis para acompanhamento pedagógico;

e) estrutura de correção, tabulação e apresentação dos resultados em relatórios pedagógicos.

7.13. Qualificação técnica e vínculo com os autores dos materiais: Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, a Administração entende como tecnicamente necessário que a empresa licitante demonstre experiência prévia compatível com o objeto e capacidade pedagógica previamente estruturada.

7.14. Para assegurar a efetiva execução do objeto e evitar a utilização de formadores genéricos desvinculados da concepção pedagógica das obras, estabelece-se como requisito técnico essencial que as formações docentes presenciais sejam ministradas pelos autores dos livros didáticos apresentados.

7.15. Documentos a serem apresentados na proposta readequada: A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada:

a) declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros – SNEL;

b) declaração dos autores das obras confirmando sua participação nas atividades de formação continuada;



c) comprovação de vínculo jurídico formal com os autores dos materiais pedagógicos apresentados, por meio de contrato, termo de parceria, instrumento de cessão ou documento equivalente.

7.16. Comprovação de experiência: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de formações docentes ou projetos educacionais de natureza semelhante.

7.17. Quantitativo mínimo de experiência: O atestado de capacidade técnica deverá comprovar execução de serviços principais em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% do volume estimado para a presente contratação, parâmetro considerado razoável e proporcional conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

7.18. Admissão de subcontratação para serviços acessórios: É permitida a subcontratação de parcelas de natureza acessória, como serviços de apoio logístico e alimentação durante os eventos formativos, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

7.19. Verificação de exequibilidade: A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, especialmente quando surgirem dúvidas quanto à veracidade ou exequibilidade das informações apresentadas pela licitante.

7.20. Desclassificação por insuficiência técnica: A ausência de comprovação do vínculo com os autores dos materiais didáticos ou a apresentação de proposta pedagógica genérica que não demonstre integração entre livro didático, simulados diagnósticos e formação continuada implicará a desclassificação da proposta por insuficiência técnica.

7.21. Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e o valor expressivo da contratação, as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar que a empresa contratada possua capacidade pedagógica, logística e administrativa para executar de forma adequada a solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA, garantindo a efetividade da política pública educacional e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:



8.1. Informa-se que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, como fonte principal, sistema eletrônico especializado de banco de preços, apto a consolidar informações provenientes de contratações públicas semelhantes, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços e demais referenciais idôneos de mercado.

8.2. A metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando que a estimativa de preços em contratações públicas deve refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido, mediante utilização de fontes diversificadas, atuais e tecnicamente adequadas.

8.3. Na composição do preço estimado foram observadas as especificidades da Solução Pedagógica Integralizada - SPI - estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE, especialmente quanto à integração entre formação continuada presencial destinada aos profissionais da educação, fornecimento de material didático estruturado voltado ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental e disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE.

8.4. A pesquisa considerou, ainda, a natureza integrada do objeto, a complexidade logística inerente ao atendimento da rede municipal de ensino de Porto de Moz - PA, a necessidade de execução coordenada entre materiais e formações, bem como as características territoriais do Município, marcado por escolas urbanas, rurais e ribeirinhas, com desafios operacionais próprios de deslocamento e distribuição.

8.5. Desse modo, a estimativa de preços foi construída com o objetivo de refletir valor compatível, razoável e suficiente para a execução integral do objeto, sem majoração artificial, assegurando parâmetro seguro para a Administração quanto à viabilidade da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do certame, no qual foram demonstradas a necessidade pública a ser atendida, a adequação da solução proposta, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica para adoção da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino



fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

9.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal de assegurar a qualidade da educação básica, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as competências municipais relacionadas à organização e ao desenvolvimento das políticas educacionais.

9.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA enfrenta desafios relacionados ao fortalecimento das habilidades essenciais de alfabetização, letramento e numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no 2º ano, etapa considerada estratégica para a consolidação das bases da aprendizagem escolar.

9.4. Verificou-se, ainda, a necessidade de adoção de estratégia pedagógica estruturada capaz de articular formação continuada dos profissionais da educação, materiais didáticos organizados de forma progressiva e instrumentos avaliativos diagnósticos que permitam acompanhar o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

9.5. A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar coerência metodológica, continuidade institucional, integração entre teoria e prática pedagógica e monitoramento sistemático da aprendizagem, considerando as especificidades territoriais, sociais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA.

9.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

10.1. A solução proposta deve ser compreendida de forma sistêmica e integrada, considerando todas as etapas do seu ciclo de vida — planejamento, implementação, execução pedagógica, acompanhamento e avaliação de resultados — não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais didáticos ou à realização pontual de atividades formativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



10.2. Fase de planejamento e diagnóstico: O ciclo de vida da solução inicia-se com a análise do contexto educacional da rede municipal de ensino, incluindo levantamento das necessidades pedagógicas relacionadas ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como análise das práticas pedagógicas já desenvolvidas nas unidades escolares e das demandas específicas decorrentes das características territoriais do Município de Porto de Moz – PA.

10.3. Essa etapa permite orientar a organização dos materiais didáticos estruturados, o planejamento das formações continuadas e a estruturação dos instrumentos avaliativos diagnósticos destinados ao acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.

10.4. Fase de produção e fornecimento dos materiais: Com base nas necessidades identificadas, ocorre a disponibilização do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e alinhado às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

10.5. Os materiais deverão apresentar organização pedagógica progressiva, contemplando sequências didáticas estruturadas, atividades de alfabetização linguística e matemática, exercícios de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático, além de possuir registro editorial formal e qualidade gráfica compatível com o uso contínuo no ambiente escolar.

10.6. Fase de implementação e formação continuada: A implementação da solução compreende a realização de formações presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos e aos instrumentos avaliativos diagnósticos adotados.

10.7. Essa etapa tem por finalidade garantir a correta apropriação metodológica da proposta pedagógica, promover a uniformização das práticas docentes relacionadas à alfabetização e ao numeramento e fortalecer a capacidade dos professores para interpretar resultados diagnósticos e conduzir intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

10.8. Fase de execução pedagógica: Durante o período letivo, o material didático estruturado e os simulados diagnósticos serão utilizados de forma contínua nas atividades escolares, permitindo o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao fortalecimento



das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático.

10.9. As atividades desenvolvidas deverão articular teoria e prática pedagógica, favorecendo a progressão didática, o acompanhamento da aprendizagem e a identificação de habilidades críticas que demandem intervenções pedagógicas específicas.

10.10. Fase de monitoramento e acompanhamento pedagógico: Ao longo da execução da solução, as ações pedagógicas poderão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio da análise dos resultados dos simulados diagnósticos, de relatórios pedagógicos e do acompanhamento das formações realizadas.

10.11. Essa etapa permite avaliar a evolução da aprendizagem dos estudantes, identificar lacunas de aprendizagem, orientar estratégias de recomposição e apoiar os profissionais da educação na tomada de decisões pedagógicas baseadas em evidências.

10.12. Fase de avaliação de resultados e consolidação: Ao final do ciclo de execução, será possível avaliar os resultados obtidos a partir da implementação da solução pedagógica, considerando indicadores relacionados ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento, à evolução dos resultados dos simulados diagnósticos e ao aprimoramento das práticas pedagógicas da rede municipal.

10.13. Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma política educacional integrada, cujo ciclo de vida abrange planejamento, implementação, execução pedagógica e avaliação contínua, constituindo instrumento técnico adequado para fortalecer o processo de alfabetização e melhorar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, pedagógica e logística para execução integral do objeto, garantindo a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, com estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório, assegurando coerência metodológica, integração entre materiais e formações e efetividade pedagógica.

11.2. Constituem requisitos essenciais, obrigatórios e indissociáveis da solução:



- I - fornecimento de material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização linguística e matemática;
- II – realização de formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados e voltadas à qualificação das práticas docentes relacionadas à alfabetização, ao letramento e ao numeramento;
- III – disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE, compostos por simulados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de cartão-resposta, gabarito oficial, correção, tabulação dos resultados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados;
- IV – manutenção de coerência metodológica entre todos os componentes da solução educacional, assegurando integração entre formação docente, material didático estruturado e instrumentos de monitoramento da aprendizagem;
- V – adequação pedagógica e logística da solução às especificidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, incluindo escolas localizadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- VI – disponibilização de suporte pedagógico e técnico durante a execução do objeto, compatível com o calendário letivo e com as demandas operacionais da rede municipal de ensino.

11.3. Requisitos obrigatórios da proposta: A licitante deverá comprovar, em sua proposta readequada, o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos editoriais, declarações, amostras físicas ou digitais dos materiais didáticos (quando exigidas) e demais comprovações previstas no edital.

11.4. O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios implicará desclassificação da proposta, por inobservância das especificações técnicas e do objeto da contratação.

11.5. Sustentabilidade:

11.5.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à presente contratação, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados, papel proveniente de manejo florestal sustentável e processos produtivos de



menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento integral às exigências pedagógicas, de durabilidade e de segurança dos materiais.

11.6. Os requisitos estabelecidos neste item são indispensáveis para assegurar a adequada execução da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, garantindo qualidade técnica, unidade metodológica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que o objeto consiste na implementação de solução pedagógica integrada estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de natureza sistêmica, metodologicamente articulada e tecnicamente interdependente, não será admitida subcontratação que implique terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos pedagógicos essenciais, quais sejam:

I – concepção, produção e fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;

II – execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados, com participação dos autores das obras ou de profissionais diretamente vinculados à proposta pedagógica apresentada;

III – elaboração, organização e disponibilização dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE, incluindo provas, cartões-resposta, gabaritos, correção, tabulação, análise estatística e relatórios pedagógicos destinados ao acompanhamento da aprendizagem.

12.2. É vedada a subcontratação parcial que resulte na condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais sem vínculo técnico com a autoria ou concepção intelectual dos materiais didáticos ofertados, por comprometer a unidade metodológica da solução e a coerência entre os componentes pedagógicos do programa.

12.3. Poderão ser admitidas contratações meramente acessórias e instrumentais, tais como serviços logísticos, transporte, hospedagem, alimentação, apoio operacional e montagem de espaços destinados à realização das formações presenciais, desde que:



- a) não descaracterizem a solução pedagógica integrada;
- b) não transfiram a terceiros responsabilidades pedagógicas essenciais;
- c) estejam previstas no planejamento de execução apresentado pela contratada;
- d) ocorram sob inteira responsabilidade da contratada, sem geração de vínculo com a Administração Pública.

12.4. A eventual subcontratação admitida nos termos acima não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e resultados da execução contratual.

12.5. A vedação à subcontratação dos núcleos pedagógicos essenciais visa preservar a unidade metodológica e a integridade técnica da solução educacional, garantindo a adequada implementação das ações voltadas para o Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A execução do objeto observará a natureza sistêmica, integrada e metodologicamente articulada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, devendo ocorrer de forma planejada, sequencial e compatível com o calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

13.2. Considerando a interdependência entre o fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, a realização das formações continuadas presenciais e a aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, o prazo de implementação da solução será único, vedada a execução fragmentada ou dissociada de seus componentes essenciais.

13.3. A contratada deverá concluir a entrega física do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido considera:

- I – a necessidade de início tempestivo das atividades pedagógicas no exercício letivo;



II – as condições territoriais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, incluindo deslocamentos fluviais e acesso a comunidades ribeirinhas;

III – a natureza integrada da solução educacional;

IV – a viabilidade operacional demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Após a implementação inicial, as formações continuadas presenciais deverão ocorrer ao longo do período letivo, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando continuidade pedagógica e adequada utilização dos materiais didáticos nas atividades escolares.

13.6. A execução será considerada regular apenas quando demonstrado o atendimento integral e integrado dos componentes da solução, não se admitindo cumprimento parcial ou entrega isolada de elementos desconectados da proposta pedagógica apresentada.

13.7. Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

13.8. O modelo de execução ora definido assegura a implementação coordenada e integrada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo planejamento adequado, continuidade das ações pedagógicas e efetividade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, regularidade e adequado funcionamento de todos os componentes da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE durante toda a vigência contratual, garantindo continuidade pedagógica e operacional das ações implementadas.

14.2. Os materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e os instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE deverão atender aos padrões de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e adequação pedagógica compatíveis com o público atendido, obrigando-se a contratada a promover substituição ou reposição, às suas expensas,



sempre que constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou inadequações pedagógicas.

14.3. A contratada deverá assegurar suporte técnico e pedagógico durante a execução do objeto, sempre que necessário à adequada utilização do material didático estruturado, à correta aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos e à realização das formações continuadas presenciais.

14.4. As formações continuadas presenciais deverão observar rigorosamente os padrões metodológicos apresentados na proposta e validados pela Administração, assegurando coerência entre os conteúdos ministrados, os materiais didáticos utilizados e os objetivos pedagógicos da solução educacional.

14.5. Constatada qualquer falha que comprometa a execução da solução — seja relativa ao material didático estruturado, aos instrumentos avaliativos diagnósticos ou às atividades formativas — a contratada deverá promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

14.6. A garantia prevista neste item abrange toda a vigência contratual, considerando a natureza pedagógica e continuada da solução educacional contratada, não se limitando aos prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

14.7. As disposições de garantia, manutenção e assistência técnica ora estabelecidas são indispensáveis para assegurar a continuidade, integridade e efetividade das ações de solução no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE implementadas na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão e fiscalização aplicáveis, observando-se a natureza pedagógica, integrada e continuada da execução.

15.2. A gestão contratual observará a natureza sistêmica da solução educacional estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, devendo assegurar:



I - cumprimento do cronograma de entrega do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos utilizados para acompanhamento da aprendizagem;

II - realização tempestiva das formações continuadas presenciais, conforme metodologia validada pela Administração;

III - acompanhamento da utilização pedagógica dos materiais didáticos e dos resultados obtidos a partir da aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos nas unidades escolares;

IV - observância das condições logísticas compatíveis com a realidade territorial do Município de Porto de Moz - PA.

15.3. O acompanhamento da execução ocorrerá de forma permanente, sistemática e documentada, mediante registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- a) ordens de fornecimento e cronogramas pactuados;
- b) relatórios de acompanhamento pedagógico e operacional;
- c) registros de ocorrências e notificações;
- d) comunicações oficiais entre Administração e contratada;
- e) eventuais ajustes contratuais.

15.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização nos autos, preservando-se a continuidade das ações pedagógicas.

15.5. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

15.6. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto, sempre que identificada situação que possa comprometer a continuidade das ações educacionais previstas.

15.7. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à apresentação:

- a) do plano de fiscalização;
- b) das obrigações contratuais;
- c) do cronograma de execução;



- d) dos indicadores de acompanhamento das atividades pedagógicas;
- e) dos mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas;
- f) das sanções aplicáveis.

15.8. A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento da política educacional estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE nas escolas da rede municipal, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.9. A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento e ao numeramento nas escolas da rede municipal, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, à disponibilização dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE e à realização das formações continuadas presenciais, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas.

16.3. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando falhas, atrasos ou inconformidades eventualmente identificadas, bem como as providências necessárias à sua regularização.

16.4. Identificada inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção ou regularização da situação constatada.

16.5. Situações que demandem decisão superior ou aplicação de medidas administrativas deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.



16.6. Ocorrências que possam comprometer a execução do objeto nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

16.7. O fiscal técnico deverá informar previamente o término da vigência contratual, possibilitando análise quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

16.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, eventual aplicação de penalidades, bem como a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

16.9. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção de medidas cabíveis, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

16.10. A estrutura de fiscalização ora definida garante controle técnico, administrativo e pedagógico contínuo da execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução educacional voltada ao Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações pedagógicas previstas.

17. GESTOR DO CONTRATO:

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto à implementação da política educacional voltada ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, à execução integrada das formações continuadas presenciais, ao fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, à aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE e aos resultados pedagógicos observados, indicando eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.1.1. Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência física e documental, no ato da entrega do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE e da documentação referente à realização das



formações continuadas presenciais, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.2. VERIFICAÇÃO TÉCNICA: Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica e pedagógica quanto:

- I - à conformidade do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II - à adequação dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE, incluindo provas, cartões-resposta, gabaritos e orientações de aplicação;
- III - à qualidade editorial, organização pedagógica e compatibilidade dos materiais com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE;
- IV - ao cumprimento do cronograma e da metodologia das formações continuadas presenciais;
- V - à integração pedagógica entre o material didático estruturado, os instrumentos avaliativos diagnósticos e as ações formativas previstas na solução educacional.

18.3. REJEIÇÃO: Os materiais, serviços ou componentes da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto à qualidade do material didático estruturado, à adequação pedagógica dos instrumentos avaliativos diagnósticos ou ao cumprimento das formações presenciais previstas, devendo ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da verificação técnica e pedagógica e da comprovação do atendimento integral das obrigações correspondentes à etapa avaliada, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato.

18.5. PRORROGAÇÃO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

18.6. MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:



18.6.1. A medição ocorrerá por etapas vinculadas à efetiva entrega e execução dos componentes da solução, podendo compreender:

- I – entrega integral do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos;
- II – realização das formações continuadas presenciais previstas em cronograma;
- III – comprovação da execução regular das ações pedagógicas integradas previstas na solução educacional.

18.6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da etapa correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.6.3. Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos garantem que a Administração somente efetue desembolsos após a comprovação da execução integrada e regular da solução educacional voltada ao Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas na rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

19. DA LIQUIDAÇÃO:

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 19.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. FORMA DE PAGAMENTO:



- 20.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 20.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

21. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 21.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço ou fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 22.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.1.2. Forma de fornecimento:

22.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

23. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

23.1. Considerando o objeto da licitação, caracterizado como solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e à necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, serão exigidas, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

23.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, materiais, produtos, equipamentos ou serviços correlatos aos constantes deste certame.

23.1.2. Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para atuação como palestrantes e formadores nas formações docentes presenciais, acompanhada de seus respectivos currículos e comprovação de titulação acadêmica, devendo ser observado que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais indicados possuam titulação de Mestre ou Doutor, em área compatível com a natureza do objeto.

23.1.3. Declaração de que as formações docentes presenciais serão ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos ofertados, na condição de formadores principais, sendo vedada a condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais desvinculados da autoria intelectual das obras.

23.1.4. Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se autor o profissional responsável pela concepção intelectual, elaboração e organização pedagógica do material didático apresentado, não sendo admitida a substituição por equipes técnicas ou instrutores que não detenham tal responsabilidade.



23.1.5. Declaração contendo o detalhamento da logística de execução das formações, incluindo a estimativa das despesas com hospedagem, alimentação e transporte de formadores e participantes, reconhecendo-se tais elementos como condições essenciais à execução do objeto, conforme caracterização expressa no Estudo Técnico Preliminar, em razão da carga horária das formações, dos deslocamentos envolvidos e das condições territoriais do Município.

23.1.6. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar experiência da licitante na realização de formações docentes presenciais de natureza continuada, destinadas a redes públicas de ensino municipais ou estaduais, com fornecimento de estrutura logística essencial à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, serviço de alimentação, nos termos caracterizados no Estudo Técnico Preliminar, como condição material indispensável para a permanência, assiduidade e efetiva participação dos profissionais da educação.

23.1.7. Para assegurar a efetividade das exigências previstas neste tópico, a licitante deverá apresentar instrumentos formais idôneos que demonstrem vínculo com os autores dos materiais didáticos ofertados, admitindo-se contratos, pré-contratos, termos de compromisso, cartas de intenção ou instrumentos equivalentes, inclusive condicionados à adjudicação, desde que evidenciem disponibilidade real e compromisso efetivo dos autores para atuação presencial como formadores no Município.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade “30”

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.041 Implantação e manutenção do Projeto Novo EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Porto de Moz no rumo certo!

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.042 Custeio do Fórum Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.043 Manutenção Escola Tempo Integral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0006 2.044 Manutenção de Unidades na Zona Rural Educação no Campo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 365 0002 2.045 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 366 0002 2.048 Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Porto de Moz no rumo certo!

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.085 Implantação e manutenção do Projeto Socorro

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.086 Custeio do Programa Mais Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.087 Custeio do Programa novo mais Alfabetização

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação



Dotação: 12 361 0002 2.091 Programa Brasil Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

25.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

25.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

25.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

25.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

26.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

26.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

26.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

26.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;

26.6. Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

26.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

26.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

26.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, tributos e benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



- 26.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;
- 26.11.** Utilizar materiais de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;
- 26.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais.

27. DA FISCAL DE CONTRATO:

- 27.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

28. DAS PENALIDADES:

- 28.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21.

Porto de Moz – PA, 30 de ABRIL de 2026.



MARIA HILDA COSTA DINIZ

MATRÍCULA: 183109-7

Comissão Técnica
Presidente



HELENILSE MARIA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 170801-5

Comissão Técnica
Membro



EINA TAISE CAMPOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 173131-9

Comissão Técnica
Membro